

ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 116 de 24 de maio de 1965.-

REVOGA O ART. 2º da LEI Nº 87 , de 26 de agosto de 1964.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catariana,
FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

art. 1º- Fica revogado em todo os seus termos o artigo 2º da lei nº 87, de 26 de agosto de 1964, que era do seguinte teor: " Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as promoções na base de 25% quando estas se fizerem necessárias."

art. 2º- Fica revogado todo e qualquer aumento concedido em data anterior e que tenha excedido a aliquota de 25% , considerando-se somente legais os aumentos concedidos na proporção de 25% sobre legais os aumentos concedidos na proporção de 25%) tabela de que trata a Lei nº 87 de 26 de agosto de 1964.

art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

P. M: de Guarujá do Sul, 24 de maio de 1965.-

NESTOR EMANUEL GRIMM- Prefeito Municipal

ANTONIO D . DA ROSA - Secretario Geral.

Certifico que a presente lei foi publicada e registrada n/ Secretaria em data supra.

ANTONIO D; DA ROSA- Secretário Geral.